

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2017

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 127ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 24 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, da Universidade Estadual de Santa Cruz, parte integrante desta Resolução, e revogar a Resolução CONSEPE 26/2011.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 2º - Esta Resolução regulamenta o componente curricular Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, em cumprimento ao estabelecido pela **Lei Federal nº 11.788 de 2008** que dispõe sobre o estágio de estudantes, e pela **Resolução CNE CP nº 02 de 2015**, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Educação Física da UESC está regulamentado pela **Resolução CONSEPE nº 31 de 2003** que se refere aos requisitos de coordenação, supervisão e avaliação das atividades relativas ao processo de estágio e pela **Resolução CONSEPE nº 16 de 2008** que aprova o regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Licenciatura da UESC.

Art. 4º - Entende-se por Estágio Obrigatório as atividades de prática pedagógica nos diferentes níveis de ensino da Educação Básica do professor de Educação Física, visando a complementar, contextualizar e vivenciar a formação profissional do estudante do Curso de Licenciatura em Educação Física, respeitando os seguintes eixos norteadores:

- I. O sentido da profissão.
- II. A profissão professor na sociedade atual.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- III. O exercício da docência.
- IV. A escola como instituição concreta.
- V. A realidade dos estudantes da escola da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio.
- VI. As Políticas Públicas educacionais no Brasil.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, de caráter curricular obrigatório, busca a formação do graduando, pautado nos seguintes objetivos:

- I. Oportunizar aprendizagem social, profissional e cultural que possibilite ao graduando incrementar seu preparo para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, em suas diversas modalidades, em âmbito escolar.
- II. Estabelecer a mediação entre a universidade, a escola e a sociedade.
- III. Desenvolver a convivência com a aplicação prática dos princípios fundamentais da Educação Física, que pressupõe saber comunicar, problematizar, intervir, superar e criar respostas no ambiente escolar.
- IV. Vivenciar e consolidar as competências exigidas para o exercício acadêmico-profissional, de organização e materialização do trabalho docente para atuação na Educação Básica.
- V. Facilitar o processo de atualização de conteúdos, permitindo adequar àqueles de caráter profissionalizante às constantes mudanças sociais.
- VI. Elaborar e re-elaborar conhecimentos, por meio do processo ação-reflexão-ação na sua práxis pedagógica.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular obrigatório a ser vivenciado durante o curso de formação, com duração definida pelo Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física.

Art. 7º – O Estágio Obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física da UESC procurará abordar diferentes dimensões da atuação profissional no ambiente escolar, nos diferentes níveis de ensino da Educação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e suas respectivas modalidades de ensino (educação profissional, educação do campo, educação indígena, educação especial, dentre outras), sendo assim constituído:

- I. Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar I, correspondente ao Ensino Infantil, com carga-horária definida em 90 horas-aula e 2 créditos.
- II. Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar II, correspondente ao Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), com carga-horária definida em 135 horas-aula e 3 créditos.
- III. Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar III, correspondente ao Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), com carga-horária definida em 135 horas-aula e 3 créditos.
- IV. Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar IV, correspondente ao Ensino Médio, com carga-horária definida em 135 horas-aula e 3 créditos.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Estágio será coordenado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física, que proverá junto à Pró-Reitoria de Graduação, documentação e formalização do estágio com a instituição concedente, além de acompanhamento, execução e avaliação de todo o processo de desenvolvimento do estágio.

Art. 9º - As atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio ficarão sob a responsabilidade do professor orientador credenciado pelo Colegiado do curso.

Art. 10 - O Estágio Obrigatório contemplará os respectivos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, privilegiando as Instituições Públicas, sendo realizado nos municípios de Ilhéus e Itabuna.

Art. 11 - Serão credenciados espaços formais como campo de Estágio aqueles que tenham professores de Educação Física no exercício da profissão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º Para que se efetive a inserção de estagiários em campo, a coordenação de estágio do curso proporá a assinatura de um Termo de Compromisso correlato.

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Trabalho serão o registro de uma parceria que se caracterizará pelo acompanhamento do estudante estagiário, no que tange à orientação e supervisão por parte do professor orientador de Estágio e do professor de Educação Física supervisor da Instituição Concedente.

Art. 12 - O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado através da participação de:

- I. Colegiado do Curso.
- II. Professor Coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório.
- III. Professor Orientador.
- IV. Estudante Estagiário.
- V. Professor Supervisor de Educação Física da instituição concedente.

Art. 13 - A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Trabalho serão celebrados entre o estudante e a parte Concedente na oportunidade do Estágio Supervisionado Obrigatório, com a interveniência da Instituição de ensino e constituirão comprovantes exigíveis, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Colaborar com a coordenação de estágio, quanto à escolha e formalização do estágio com a instituição concedente.
- II. Realizar os procedimentos necessários para execução do estágio.
- III. Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa ao estágio.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 15 - Compete ao Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I. Auxiliar os professores orientadores quanto à escolha da instituição concedente e formalização do Estágio conjuntamente com o Colegiado de Curso.
- II. Realizar em consonância com o Colegiado de Curso os procedimentos necessários para execução do estágio.
- III. Fomentar parcerias visando a criação e manutenção de cadastros de instituições concedentes, bem como buscar mecanismos de integração universidade-sociedade.
- IV. Interagir com os professores orientadores informando-os sobre os procedimentos necessários para a vivência do estágio.
- V. Definir em conjunto com professores orientadores o calendário de execução do estágio.
- VI. Agendar reuniões, sempre que necessárias, junto aos professores orientadores.
- VII. Fornecer ao colegiado, às instituições concedentes conveniadas e aos professores orientadores, informações relativas ao estágio, sempre que solicitado.

Art. 16 - Compete ao Orientador do Estágio:

- I. Participar do processo de construção do conhecimento, habilidades e competências do estudante-estagiário.
- II. Definir a instituição para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório conjuntamente com o Coordenador de Estágio.
- II. Supervisionar o estagiário quanto à sua formalização nas instituições.
- III. Realizar em consonância com a Coordenação de Estágio os procedimentos necessários para sua execução.
- IV. Proceder avaliação de cada etapa do Estágio, de forma individualizada, por estudante-estagiário, prestando informações solicitadas pelo supervisor do Estágio.
- V. Fornecer as orientações pertinentes aos estudantes estagiários e ao coordenador sobre o processo de estágio.
- VI. Proceder aos registros em pauta, referentes ao conteúdo, desempenho e assiduidade da disciplina Estágio Supervisionado de acordo ao Calendário Acadêmico da UESC.
- VII. Auxiliar a Coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório na criação e manutenção de cadastros das



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

instituições concedentes, bem como buscar mecanismos de integração universidade-sociedade, visando à obtenção de vagas para o Estágio Supervisionado.

VIII. Auxiliar na elaboração do plano de trabalho.

IX. Auxiliar na elaboração dos relatórios individuais dos estudantes-estagiários no prazo definido em calendário do estágio.

X. Apresentar, discutir e vivenciar com os estudantes-estagiários o programa de cada modalidade da disciplina.

XI. Acompanhar o estudante-estagiário no desenvolvimento do estágio, desde a orientação da modalidade específica até as visitas *in loco*.

Art.17 - Compete ao estudante-estagiário:

- I. Providenciar assinatura da carta de apresentação e da carta de aceite da instituição concedente.
- II. Elaborar o Plano de Trabalho, os Planos de Aula e o Relatório Final das atividades desenvolvidas no estágio, obedecendo a prazos e normas estabelecidas, conjuntamente com o professor orientador.
- III. Apresentar ao professor Orientador do Estágio toda a documentação solicitada para o planejamento e execução do Estágio.

Art. 18 - Compete ao professor supervisor de Educação Física da instituição concedente:

- I. Responsabilizar-se pelas práticas realizadas pelo estudante-estagiário.
- II. Acompanhar e avaliar o estudante estagiário no processo de intervenção pedagógica conjuntamente com o professor orientador.

§ único – Em nenhuma hipótese, o professor de Educação Física da instituição concedente poderá ser substituído pelo estudante-estagiário.

**CAPÍTULO VI
DO PLANO DE TRABALHO E DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

Art. 19 - Entende-se por Plano de Trabalho o planejamento das etapas e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na instituição concedente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 20 - Entende-se por Relatório do Estágio, o trabalho que apresenta a experiência da práxis vivenciada pelo estudante-estagiário durante o período de estágio supervisionado Obrigatório.

Art. 21 - O relatório final do estágio deverá ser entregue ao professor da disciplina, em 01 (uma) cópia impressa, de acordo com as normas do trabalho científico da UESC, obedecendo aos prazos e normas estabelecidas.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22 - A avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório será de responsabilidade do professor orientador, conjuntamente com o professor de Educação Física da Instituição Concedente, conforme definido no Plano de Ensino das disciplinas de Estágio.

Art. 23 - Os instrumentos de avaliação de cada modalidade do Estágio Supervisionado Obrigatório serão determinados no programa da disciplina conforme perfil, habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico Curricular.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 25 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de novembro de 2017.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br